



PREFEITURA MUNICIPAL DE
OURÉM
Acolhendo a todos



LEI MUNICIPAL Nº 1.944/2018 DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE OURÉM, ESTADO DO PARÁ, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018".

O **Prefeito Municipal de Ourém**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ourém aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- O Orçamento Anual do Município de Ourém, para o exercício financeiro de 2018, composto pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 49.402.057,74** (quarenta e nove milhões, quatrocentos e dois mil, cinquenta e sete reais e setenta quatro centavos) e a despesa em igual valor.

Art. 2º- O Orçamento Fiscal para o exercício de 2018, composto pelas receitas e despesas do Tesouro Municipal, estima receita em **R\$34.621.367,74** (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte um mil, trezentos e sessenta sete reais e setenta quatro centavos) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2018, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal, estima a Receita em **R\$14.780.690,00** (quatorze milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e noventa reais) fixa a Despesa em igual valor.

Art. 4º- A receita será arrecadada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexo.

1. ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1.1 RECEITAS CORRENTES	52.765.957,74



Receita Tributária	3.556.000,00
Receita de Contribuições	00,00
Receita Patrimonial	499.800,00
Receita de Serviços	170.800,00
Transferências Correntes	48.515.557,74
Outras Receitas Correntes	23.800,00
1.2 RECEITAS CAPITAL	31.400,00
Alienação de Bens	31.400,00
Transferências de Capital	00,00
(-) Dedução da Receita Corrente p/ formação do FUNDEB	(-)-3.395.300,00
TOTAL =	49.402.057,74

Art. 5º- A Despesa será realizada de acordo com a discriminação estabelecida nos anexos da presente Lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

1. DESPESAS POR FUNÇÕES

1.1 ORÇAMENTO FISCAL	34.621.367,74
LEGISLATIVA	1.631.017,00
ADMINISTRAÇÃO	5.607.733,77
SEGURANÇA PÚBLICA	6.200,00
EDUCAÇÃO	15.325.525,00
CULTURA	1.082.925,00
URBANISMO	4.265.943,00
HABITAÇÃO	85.000,00
SANEAMENTO	788.898,52
GESTÃO AMBIENTAL	380.082,00
AGRICULTURA	998.349,00
ENERGIA	174.600,00
TRANSPORTE	883.094,45
DESPORTO E LAZER	892.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00

1.2-ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL	14.780.690,00
PREVIDÊNCIA	2.373.574,00
SAÚDE	12.407.116,00

2. DESPESAS POR ORGÃOS	34.621.367,74
-------------------------------	----------------------



2.1. ORÇAMENTO FISCAL	32.990.350,74
2.2.1. PODER LEGISLATIVO	1.631.017,00
CÂMARA	1.631.017,00

2.1.2 PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO	1.806.846,77
SEC. MUN. DE ADM. FIN. E PLANEJAMENTO	5.349.087,00
SEC. DE EDUCAÇÃO	4.946.725,00
SEC. DE INFRA-EST. E SERV. URBANOS	7.155.535,97
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	380.082,00
SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	998.349,00
SEC. DA JUV. CULT. ESP. LAZER E TURISMO	1.974.925,00
FUNDEB	10.378.800,00
PODER EXECUTIVO	32.990.350,74

2.2. ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.2.1 PODER EXECUTIVO	14.780.690,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.407.116,00
FUNDO MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL	2.373.574,00

3. DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.1. DESPESAS CORRENTES	49.370.657,74
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.153.562,71
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	16.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.613.747,51
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	11.587.347,52

3.2 DESPESAS DE CAPITAL	9.118.747,52
INVESTIMENTOS	8.528.421,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	40.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.326,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00

Art. 6º- A presente Lei autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, nas seguintes condições;

I – **Ao Poder Executivo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **50%** (CINQUENTA POR CENTO) da despesa geral fixada nesta Lei para o Poder Executivo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

II - **Ao Poder Legislativo:** Abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a **50%** (CINQUENTA POR CENTO) da despesa fixada nesta Lei para o Poder Legislativo, utilizando como fonte os recursos definidos no art. 43 § 1º Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.7º- Fica o Poder Executivo autorizado através de Decreto, adequar classificação da Receita e Despesa Orçamentária a estrutura adotada pelo Plano de Contas Único instituído pelo TCM para o exercício de 2018.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém- Pará, 02 de janeiro de 2017.

Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém- Pará

Registrada e Publicada nesta data
Em, 02 de janeiro de 2.018

Mário Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Adm. e Finanças